

O PAPEL DO NUSF PARA EFETIVIDADE DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA DEFESA DO ACESSO À ÁGUA NA BACIA DO SÃO FRANCISCO

Luciana Espinheira da Costa Khoury¹
Priscila Araújo Rocha²

Sumário: 1. Introdução. 2. A atuação do NUSF na defesa das águas e vida do povo da Bacia do São Francisco. 2.1. Programa de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI. 2.2. Implementação da Política de Educação Ambiental pelos municípios. 2.3. Implementação dos Sistemas de Meio Ambiente pelos municípios. 2.4. Acompanhamento da situação do saneamento básico nos municípios da Bacia do São Francisco. 2.5. Acompanhamento da situação das comunidades tradicionais na Bacia do São Francisco. 2.6. Combate ao uso indiscriminado de agrotóxicos através do Fórum Baiano de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos – FBCA. 2.7. Acompanhamento dos Comitês de Bacia. 2.8. Apoio às ações das Promotorias Regionais Ambientais que compõem a área do NUSF. 2.9. Articulação com o PAN CAVERNAS para a defesa do patrimônio espeleológico na Bacia do São Francisco. 3. Considerações Finais. 4. Referências.

Resumo: O presente trabalho tem o escopo de analisar a atuação do NUSF na defesa das águas e do povo da bacia do São Francisco na Bahia. Inicialmente é feita uma análise da importância da água como bem fundamental de todos e do processo de descentralização da gestão das águas no país e como essa sistemática influenciou na criação de Comitês de Bacia Hidrográfica e na especialização da atuação do Ministério Público da Bahia na área de meio ambiente. Em seguida é apresentando o histórico de criação do NUSF, bem como sua estrutura e serviços, principais atribuições na defesa do São Francisco, analisando de forma detalhada as principais linhas de atuação do núcleo. Por fim são apresentados, nas considerações finais, os desafios do núcleo e as perspectivas no enfrentamento dos principais vetores de degradação ambiental existentes na bacia do São Francisco.

Palavras-chave: NUSF. Ministério Público. Efetividade. Rio São Francisco. Defesa das águas. Defesa do povo. Defesa do meio ambiente.

Abstract: The present work has the scope of analyzing the NUSF 's actions in the defense of waters and the people of the São Francisco basin in Bahia. Initially, an analysis is made of the importance of water as a fundamental asset for all and of the process of decentralization of water management in the country and how this system influenced the creation of River Basin Committees and the specialization of the Bahia Public Prosecutor's Office in the area of environment. Following is the history of the creation of NUSF, as well as its structure and services, main attributions in the defense of San Francisco, analyzing in detail the main lines of action of the nucleus. Finally, the core challenges and perspectives of the main environmental degradation vectors in the São Francisco basin are presented in the final considerations.

1 Mestranda em Direito Ambiental pela UFBA. Especialista em Direito Urbano e Ambiental pela Faculdade de Direito da Fundação do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Promotora de Justiça do MPBA. Coordenadora do Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco (NUSF). Coordenadora da Câmara Temática do SISMUMA do MPBA. Coordenadora do Fórum Baiano de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos (FBCA). Associada da ABRAMPA;

2 Especialista em Direito Constitucional pela Estácio de Sá (2017). Bacharel em Direito pela Faculdade Dois de Julho – F2J (2012). Bacharel em Turismo pela UNIFACS (2002). Servidora do MPBA, atuando no Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco (NUSF) desde 2009.

Keywords: NUSF. Public Ministry. Effectiveness. São Francisco river. Water defense. Defense of the people. Protection of the environment

1. INTRODUÇÃO

A água é um elemento essencial para todas as formas de vida no planeta. As civilizações se desenvolveram historicamente acompanhando os cursos d'água, sendo esse fato similar em todos os países. As disputas que marcam os conflitos cada vez mais frequentes traduzem a sua importância política e econômica. Para Graziera (2014, p. 9): “a água é considerada o bem mais precioso do século XXI, [mas] vem sofrendo paulatinamente o risco de escassez, em escala mundial, o que constitui um dos principais problemas do milênio”.

Como paradigma global, diante da importância da água para dignidade humana e como requisito para todos os outros direitos, pactuou-se na Assembleia das Nações Unidas, em 28 de julho de 2010, na RES 64/292, o compromisso de todas as nações signatárias, incluindo o Brasil, passando o acesso à água a ser um Direito Humano.

Com a Constituição Federal de 1988, a água é tratada como um bem público, sendo fundamental a adoção de políticas públicas que assegurem a sua regulação e o seu controle, de modo a garantir acesso a todas as populações de forma justa. Viegas (2005, p. 79) enfatiza a necessidade de que haja uma gestão pública da água e uma busca de garantir uma distribuição mais isonômica.

A responsabilidade de assegurar água em quantidade e qualidade para todos os seres humanos e também para os animais precisa ser implementada, e não há como ocorrer sem a descentralização da gestão das águas, considerando que somente assim poderá haver a melhor decisão a ser adotada pelo Poder Público, que deve ser voltada a assegurar o acesso à água como direito fundamental. (ROCHA, 2018)

Historicamente a gestão de águas no Brasil se desenvolveu de forma fragmentada e centralizada, com a instituição das políticas federal e estaduais de forma verticalizada, sem a participação do poder público municipal, usuários de água e sociedade civil. Esse modelo de gestão não levava em consideração os impactos socioambientais e excluía os principais atores do processo de tomada de decisão.

Nesse cenário eclodiram diversos conflitos pelo uso de água em função do crescente desequilíbrio entre a demanda e a oferta de água e da falta de definição clara das prioridades de uso, o que demandou uma mudança de paradigma de governança.

Durante as décadas de 80 e 90 houve um intenso debate nacional e internacional sobre a necessidade de criação de um sistema integrado e descentralizado para a gestão das águas, com a garantia da participação efetiva do poder público (em todos os níveis), usuários e sociedade civil, onde houvesse a preocupação com a disponibilidade hídrica,

sua qualidade e demanda, ênfase nos problemas socioambientais, nas prioridades de uso, na articulação e diálogo.

A partir desse novo paradigma foram fixados alguns princípios e foram incorporados na Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH (Lei Federal nº 9.433/1997), dentre os quais pode-se destacar os seguintes: a) a bacia hidrográfica é a unidade para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e para a atividade de gestão desses recursos; b) o gerenciamento dos recursos hídricos deve possibilitar sempre o múltiplo uso da água; c) a água é recurso natural limitado e que tem valor econômico; d) o gerenciamento dos recursos hídricos deve ser descentralizado e envolver a participação do governo, dos usuários e das comunidades locais; e) a água é propriedade pública; e f) quando há escassez, a prioridade no uso da água é para o consumo humano e dos animais.

O modelo de gestão das águas no Brasil passou de uma forma burocrática e centralizada para buscar alcançar um modelo sistêmico de integração com as questões ambientais, de maneira participativa, contribuindo para a democratização das decisões, embora, na prática, esse modelo não funcione como deveria, visto que as decisões nem sempre levam em consideração as prioridades para os usos, as necessidades da sociedade civil em detrimento das grandes obras de governo e interesses empresariais.

Para Ioris (2009, p. 2) o Brasil passou a ter a água como uma mercadoria para o desenvolvimento do capitalismo, utilizando-a como insumo produtivo e trouxe consequências de degradações aos rios, aquíferos, mananciais e corpos d'água:

Ao tratar os recursos naturais, a água em particular, como mais uma forma de mercadoria (...) o regime capitalista imprime sobre a natureza uma lógica reducionista e que é intrinsecamente antagônica a qualquer imposição de limites de caráter social sobre a exploração do ambiente e a tendência de acumulação ilimitada de capital. Isso significa dizer que os impactos ambientais estão inscritos no próprio DNA do regime capitalista, pois ao precisar expandir-se para não perecer e ao fazê-lo, arrasta consigo um manto pesado de degradação socioambiental.

Por certo, a equação de assegurar acesso à água em quantidade e qualidade para as populações nas bacias hidrográficas brasileiras não é tarefa fácil, diante dessa complexidade apresentada na sua demanda para ser uma força motriz para o capital, bem como diante de grande diferença de condições dos atores sociais. Muitas populações vulnerabilizadas possuem, portanto, menor condição de acessar esse bem público, as que menos acesso alcançam e as que mais sofrem com os diversos impactos socioambientais das atividades econômicas desenvolvidas nas bacias hidrográficas, ao que se denomina de injustiça ambiental. (ASCERALD et al; 2009, p. 18)

No Brasil, o Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos é integrado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos; pela Agência Nacional de Águas; pelos Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal; pelos Comitês de

Bacias Hidrográficas; pelos órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais.

Neste modelo, o Comitê de Bacia, conhecido como o “parlamento das águas”, tem o importante papel de decidir sobre as prioridades para os usos da água, devendo garantir a representação dos vários setores da sociedade, como também é responsável pela aprovação da destinação dos recursos oriundos da cobrança para projetos que possam contemplar ações para melhorar a qualidade hídrica da bacia, além de ser o árbitro para os conflitos de uso de água, além de outras atribuições. Espaço esse que deve ser cada vez mais apropriado pelas diversas representações de povos e comunidades tradicionais da respectiva bacia.

Acompanhando essa lógica de descentralização da gestão das águas no país, com a implementação da política de recursos hídricos por bacias hidrográficas, o Ministério Público da Bahia buscou especializar a sua atuação na área ambiental, com a criação de núcleos específicos voltados à preservação de bacias hidrográficas ou de biomas – através dos quais consegue ser planejada a atuação a partir das especificidades – e, posteriormente, através de Promotorias Regionais Especializadas em Meio Ambiente.

O Ministério Público da Bahia compreendeu a necessidade de adequar a atuação na área ambiental, visto que o meio ambiente – que é um direito difuso, transindividual – não está limitado a municípios ou comarcas e que a apuração do dano ambiental não está delimitada pelo território. O meio ambiente leva em consideração biomas, ecossistemas, bacias hidrográficas, de modo que as instituições de defesa e proteção ambiental devem se organizar conforme esses critérios.

Ademais, com a criação de núcleos específicos e posteriormente com a criação de Promotorias Regionais de defesa do meio ambiente, o Ministério Público da Bahia buscou garantir uma atuação especializada, através da qualificação dos Promotores de Justiça para atuar na negociação de conflitos socioambientais, adequando as respostas jurídicas, viabilizando a articulação para a resolução extrajudicial, de modo a contribuir para uma atuação resolutiva, com todo o apoio do Núcleo Ambiental voltado para apoiar os órgãos de execução do Ministério Público com essa prioridade e especialização, assegurando, inclusive, a continuidade e a articulação entre as ações proporcionando sinergia e maior efetividade da atuação ministerial.

Nesse contexto, foram constituídos o Núcleo Mata Atlântica – NUMA, o Núcleo da Bacia do Paraguaçu – NURP, o Núcleo de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – NUDEPHAC, o Núcleo Baía de Todos os Santos – NBTS e o Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco – NUSF.

2. A ATUAÇÃO DO NUSF NA DEFESA DAS ÁGUAS E VIDA DO POVO DA BACIA DO SÃO FRANCISCO

A Bacia do Rio São Francisco, composta pelo rio principal e seus afluentes, tem relevância ambiental, pela riqueza da biodiversidade que representa, pela importância dos recursos naturais que possui e por constituir fonte da identidade do povo brasileiro. É considerada a terceira maior bacia e a única que ocupa totalmente o território nacional (KHOURY e ROCHA; 2014).

Ocorre que nas últimas décadas a utilização irracional dos bens ambientais contribuiu para a degradação do rio São Francisco, pelas mais diversas causas (desmatamento, utilização indiscriminada de agrotóxicos, ocupação das áreas de preservação permanente e de reserva legal, derramamento de efluentes líquidos e sólidos, utilização intensiva da água, dentre outros). Todos esses fatores vêm ocasionando graves danos ambientais para a Bacia do São Francisco, afetando diretamente as águas em quantidade e qualidade, aspectos que são indissociáveis.

Diante desse cenário, o Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco – NUSF foi criado no âmbito do Ministério Público da Bahia para atuar na prevenção e no combate dos danos ambientais, de forma articulada com os movimentos sociais, as comunidades tradicionais da bacia, órgãos públicos atuantes na defesa da qualidade ambiental do Rio e do seu povo de modo continuado e permanente.

Inicialmente o núcleo foi instituído como um Fórum Permanente de Defesa do Rio São Francisco, através do Ato nº 044/2000 do Ministério Público da Bahia, com a atribuição de, dentre outras:

- III- Estimular a efetiva participação da sociedade civil na discussão e proteção dos recursos naturais da Bacia do Rio São Francisco;
- IV – Propor ações judiciais e extrajudiciais comuns em toda a extensão da Bacia do Rio São Francisco, visando à preservação, conservação e recuperação das áreas degradadas e de trechos poluídos;
- V – promover encontros, palestras, debates, seminários e atividades correlatas, para tratar da questão ambiental da Bacia do Rio São Francisco, visando à formação de uma consciência crítica da sociedade e o desenvolvimento econômico sustentável, em prol da preservação dos seus recursos hídricos e naturais.

Posteriormente, em 2006, o NUSF passou a funcionar como uma Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Bacia do São Francisco – CIP São Francisco. A atuação passou a ser integrada com os outros estados que compõem a Bacia, com o estabelecimento de metas regionais, desburocratização da justiça, conferindo maior agilidade e uniformidade à solução de demandas ambientais no território da bacia e incentivo à resolução dos conflitos de forma extrajudicial.

Em 2009, o NUSF passou a ser reconhecido como Núcleo através do Ato 517 do Ministério Público da Bahia, com a finalidade de implementar ações voltadas à defesa

e proteção do patrimônio ambiental, histórico e cultural da bacia do rio São Francisco, desenvolvendo, dentre outras, as seguintes atribuições:

IV - estimular a efetiva participação da sociedade civil nas discussões e ações voltadas à proteção da Bacia do São Francisco, promovendo as articulações necessárias com movimentos sociais e outros fóruns que tenham essa finalidade;

V - promover, em conjunto com organizações governamentais e não governamentais, o Programa de Fiscalização Preventiva Integrada - FPI, nas áreas da Bacia do São Francisco, estabelecendo as parcerias necessárias;

VI - participar, estimular ou promover ações preventivas e de fiscalização voltadas ao monitoramento da Bacia do São Francisco, acompanhando a execução das medidas decorrentes;

VII - acompanhar a formação e implementação dos comitês da Bacia do Rio São Francisco e de seus afluentes;

VIII - acompanhar as questões pertinentes à transposição do Rio São Francisco;

O NUSF abrange sete Promotorias de Justiça Regionais Ambientais, com atuação nos 117 municípios banhados pelo Rio São Francisco na Bahia, devendo acompanhar e orientar a atuação destas Promotorias de Justiça. São elas: Promotorias Regionais Ambientais de Barreiras (Bacia do Rio Grande), Bom Jesus da Lapa (Bacia do Rio Corrente), Irecê (Bacia do Verde Jacaré), Guanambi (Bacia do Paramirim e Santo Onofre), Jacobina (Bacia do Salitre), Juazeiro (região do Lago de Sobradinho) e de Paulo Afonso (Lago de Itaparica); todas essas regiões de afluentes ou da calha da Bacia.

Estas Promotorias foram criadas em 2012, tendo o Ministério Público da Bahia dado um importante salto na preservação do meio ambiente, visto que o trabalho exclusivo de Promotores na matéria ambiental permite um acompanhamento mais efetivo dos vários vetores de degradação nos municípios que integram a Bacia, através de medidas educativas, preventivas, bem como repressivas dos danos ambientais.

Para suprir à extensa demanda existente, visto que abrange o território de 117 municípios da Bacia do São Francisco na Bahia, o NUSF conta com uma Coordenação-Geral que é composta por uma Promotora de Justiça com uma estrutura administrativa integrada por sete servidores efetivos; três estagiários, sendo um de biologia, um de engenharia sanitária e ambiental e um de direito; quatro consultores e um colaborador bombeiro, cedido pelo corpo de bombeiros da Bahia.

É importante ressaltar que a equipe do NUSF presta apoio à Coordenação no acompanhamento de questões relevantes na Bacia, além de subsidiar os Promotores de Justiça no que se refere à execução das metas prioritárias estabelecidas para a área de meio ambiente, como por exemplo a meta de cobrança e implantação dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente, de exigência da implementação da Educação Ambiental pelos municípios, de acompanhamento do Fórum Baiano de Combate aos Impactos dos

Agrotóxicos. Para melhor atender às demandas de trabalho o núcleo está subdividido em setores administrativo, financeiro e convênios, e jurídico, além da coordenação.

O setor administrativo é responsável pela gestão administrativa do núcleo, organização e apoio na realização das Operações de Fiscalização desenvolvidas pelo NUSF – FPIs, incluindo desde o planejamento, a logística da operação, a mobilização dos participantes e apoio na execução das atividades. O trabalho desse setor também engloba a organização de eventos e reuniões de trabalho do NUSF.

O setor financeiro e de convênios é responsável pela gestão orçamentária e financeira do NUSF, englobando a execução e acompanhamento dos procedimentos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade. Ainda cabe ao setor elaborar projetos e planos de trabalho para captação de recursos, bem como participar de treinamentos na área de gestão orçamentária e financeira. Ao longo dos anos, o Ministério Público da Bahia capitaneou projetos voltados à Bacia do São Francisco, com o Ministério do Meio Ambiente, através da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano - SRHU, com o Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGÁ e com o Comitê de Bacia do São Francisco, permitindo melhores condições para realização de ações estratégicas.

O setor jurídico é responsável pelo apoio jurídico, com enfoque na matéria ambiental, aos Promotores de Justiça Regionais Ambientais de Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Guanambi, Jacobina, Irecê, Juazeiro e Paulo Afonso, além dos Promotores de Justiça locais com atuação na área de meio ambiente. Esse apoio consiste na realização de pesquisas, elaboração de minutas de peças (Portarias de Instauração de Inquérito Civil, Recomendações, TAC, Ação Civil Pública, Pareceres, dentre outras) para subsidiar o trabalho dos Promotores de Justiça, além de atuação conjunta. Outrossim, a equipe jurídica e a Coordenação do NUSF atuam em conjunto com os Promotores de Justiça no acompanhamento de grandes empreendimentos e casos emblemáticos na Bacia do São Francisco.

Vale ressaltar ainda que o apoio jurídico é responsável também pelo recebimento e acompanhamento de denúncias de danos ambientais causados, adotando as devidas providências na busca de solução para os problemas. Notadamente notícias de fato recebidas de movimentos sociais que buscam a toda hora o NUSF para intervenção em questões que envolvem grilagem de terras e expulsão de comunidades tradicionais de áreas devolutas no Oeste do Estado, implantação de grandes empreendimentos, sem os estudos ambientais adequados e que impactam diretamente o modo de comunidades tradicionais.

O objetivo geral do NUSF é contribuir no processo de revitalização da Bacia do Rio São Francisco, com ênfase no uso sustentável de seus recursos, na melhoria da qualidade de vida dos seus povos e na formação de uma consciência pública para a sua preservação.

O NUSF possui como objetivos específicos, dentre outros: a) Proporcionar a conservação da Biodiversidade da Bacia do São Francisco; b) Promover a preservação das águas da Bacia do São Francisco; c) Incentivar e acompanhar a instalação e funcionamento do Comitê e dos Subcomitês da Bacia do São Francisco, bem como atuar em parceria com vistas ao seu fortalecimento institucional; d) Adotar medidas para cobrar a reparação dos danos ambientais na Bacia em todas as suas dimensões (natural, cultural, do trabalho, etc.) e responsabilizar os agentes degradadores; e) Combater o uso de agrotóxicos na Bacia do São Francisco e estimular a produção agroecológica; f) Incentivar e cobrar medidas para implementação do saneamento Básico na Bacia do São Francisco; e g) Incentivar ações de proteção ao patrimônio cultural da Bacia do São Francisco, com ênfase no patrimônio espeleológico e arqueológico.

Para atender a esses objetivos, o NUSF estabeleceu algumas linhas de ação, são elas: a) Fiscalização Preventiva Integrada – FPI; b) Educação Ambiental Municipal; c) Gestão Ambiental Municipal; d) Saneamento Básico; e) Comunidades Tradicionais; f) Combate aos Impactos dos Agrotóxicos; g) Acompanhamento dos Comitês de Bacia; h) Apoio às promotorias da bacia do São Francisco, com ênfase nos Grandes Empreendimentos e ações estratégicas previstas no planejamento; e i) Articulação com o PAN Cavernas para defesa do patrimônio espeleológico;

2.1 Programa de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI

O programa de Fiscalização Preventiva Integrada na bacia do São Francisco – FPI é um programa continuado, de caráter principalmente educativo e preventivo, de maneira integrada, pelos diversos órgãos federais e estaduais de fiscalização ambiental, bem como pelas polícias e Ministérios Públicos, voltado para a defesa da sociedade, do meio ambiente e da saúde na Bacia do São Francisco.

Essa ação teve início em 2002, na Bahia, sob a coordenação geral do Ministério Público Estadual, e já esteve com suas equipes presentes nos 117 municípios integrantes da Bacia do São Francisco no Estado da Bahia, totalizando 42^a etapas já realizadas.

Inspirado no projeto da Bahia, os Ministérios Públicos Estaduais de Sergipe e de Alagoas e Ministério Público Federal resolveram implantar o projeto FPI em seus Estados. A primeira FPI de Sergipe ocorreu no final de 2011. Em 2014, o Estado de Alagoas também aderiu ao projeto, implantando uma FPI e, hoje, já está na 6^a etapa. Em 2017, o Estado de Minas Gerais aderiu ao Programa e, agora, em 2018, o Estado de Pernambuco realizará a primeira Operação da FPI.

Dessa parceria entre os Ministérios Públicos que compõem a Bacia do São Francisco resultou um projeto conjunto denominado “FPI da Tríplice Divisa”, realizado em 2016, congregando os estados da Bahia, Alagoas e Sergipe, englobando 29 municípios da

região e mais de 500 técnicos de diversas áreas, Promotores de Justiça, Procuradores da República e do Trabalho, policiais e colaboradores.

Esse projeto surgiu diante da necessidade de potencializar as ações de proteção do Monumento Natural do Cânion do São Francisco, unidade de conservação criada através do Decreto de 05 de junho de 2009, em decorrência do desenvolvimento de atividades econômicas impactantes na área da UC.



Fonte: Arquivo da FPI

Atualmente a FPI na Bahia conta com a participação de 27 órgãos fiscalizadores, dentre órgãos técnicos, polícias, colaboradores de várias áreas, tais como: pedagogia, engenharia sanitária e ambiental, biologia, direito, espeleologia.

O objetivo principal da FPI é diagnosticar não conformidades com a legislação ambiental, de saúde, de recursos hídricos e do exercício profissional, a partir do olhar interdisciplinar, compreendendo a complexidade dos problemas detectados, adotando medidas administrativas, civis e criminais para correção das inconformidades.

Assim, as ações da FPI ocorrem prioritariamente em casas de comércio de agrotóxicos; propriedades rurais de exploração agrícola e pecuária com sistema de irrigação, captação de água e aplicação de agrotóxicos; atividades industriais; extração mineral e indústrias cerâmicas – regular e irregular; áreas de preservação permanente e reserva legal; complexo eólico e fotovoltaico; loteamentos e desmembramentos de terras; comunidades tradicionais; abate e comércio de carnes e laticínios; tráfico de animais silvestres; desmatamento e carvoarias; transportes de produtos florestais, vegetais e animais; barramentos; piscicultura; caça e pesca predatória; patrimônio cultural, artístico, histórico e da União; sistema de esgotamento sanitário; sistema de abastecimento de água; gerenciamento de resíduos sólidos, gestão ambiental municipal, dentre outros. (KHOURY; ARAÚJO, 2014)

Diante da necessidade de sistematizar e socializar as análises dos problemas ambientais detectados pelos órgãos oficiais a partir do trabalho de campo da FPI, bem como diante da necessidade de divulgar importantes resultados já alcançados com a FPI, em 2014 foi publicado o livro “Velho Chico: A experiência da Fiscalização Preventiva Integrada na Bahia”. Este livro, organizado pelo Ministério Público da Bahia, através da Coordenação do NUSF, foi escrito a várias mãos, contando com a colaboração de representantes dos órgãos parceiros da FPI.

É importante destacar também que, para otimizar o trabalho da FPI, em 2015 foi lançado o Sistema de Informações Gerenciais da Fiscalização Preventiva Integrada – SIGFPI. Esse Sistema contribuiu para a automatização do processo de fiscalização, permitindo a emissão de questionários de fiscalização, cadastramento de empreendimentos fiscalizados e a emissão de relatórios gerenciais.

Vale destacar ainda que esse trabalho da FPI é um projeto *sui generis* que busca compreender de forma interdisciplinar a realidade da bacia do São Francisco com a sua complexa problemática e buscar ações efetivas de proteção dos biomas e da sociodiversidade, de modo a construir propostas de efetiva mudança para implementação de políticas públicas capazes de alteração desse cenário de gravidade.

2.2. Implementação da Política de Educação Ambiental pelos municípios

A educação ambiental consiste em um processo permanente e continuado pelo qual se busca estimular nas pessoas uma mudança de atitude que permita uma convivência harmônica e sustentável com o meio ambiente (KHOURY e ROCHA, 2018).

Portanto é papel do poder público implementar ações permanentes e continuadas para garantir a educação ambiental no âmbito formal de ensino e no âmbito não formal, e é dever do Ministério Público exigir dos municípios que essa obrigação seja cumprida, seja através de medidas extrajudiciais, de forma pactuada, ou através de cobrança judicial.

O NUSF tem como meta prioritária acompanhar a implementação da política de educação ambiental pelos municípios, visto que, de acordo com o § 1º, inciso VI, do art. 225 da CF de 1988, é dever do Poder Público “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”.

Nessa perspectiva, a partir do diagnóstico da situação da educação ambiental nos municípios da bacia do São Francisco na Bahia, já foram instaurados 112 Inquéritos Cíveis pelas Promotorias de Justiça Regionais Ambientais, visando a apurar o cumprimento da Responsabilidade na implementação da Educação Ambiental formal e não formal pelo Poder Público Municipal. Destes inquéritos já foram pactuados 73 Termos de Ajustamento de Conduta.

Para subsidiar a atuação dos Promotores de Justiça Regionais Ambientais no enfrentamento dessa questão, tanto na compreensão de adequado cumprimento de TAC, ou orientação aos próprios municípios sobre quais as medidas adequadas para esse cumprimento, ou mesmo para a conclusão dos Inquéritos Cíveis instaurados e ainda não concluídos, constatou-se a necessidade de realizar oficinas de capacitação e orientação.

Assim, o NUSF vem garantindo a realização de oficinas para analisar a aplicabilidade do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta de Educação Ambiental, orientar a implementação dos instrumentos de gestão pelos municípios. Ao todo já foram realizadas cinco oficinas até 2017, em polos como Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Guanambi, Irecê e Paulo Afonso e a expectativa é de que sejam realizadas duas novas oficinas: uma em Jacobina no segundo semestre de 2018 e outra em Juazeiro em 2019.

É preciso destacar que a preocupação do núcleo em desenvolver esta meta consiste no fato de que as questões ambientais estão presentes na vida cotidiana de todos e que para inculcar nas pessoas a preocupação com o meio ambiente até que haja uma mudança de comportamento é preciso desenvolver ações permanentes e continuadas, estimulando a cidadania ambiental.

2.3. Implementação dos Sistemas de Meio Ambiente pelos municípios

Além da preocupação com a educação ambiental, o NUSF estabeleceu como meta prioritária fortalecer os sistemas municipais de meio ambiente – Sismumas. Com a Lei Complementar nº 140/2011 ficou melhor delineado o papel dos municípios na gestão ambiental.

É obrigação do município estruturar o seu Sistema Municipal de Meio Ambiente, incluindo-se aí a necessidade de criar uma estrutura administrativa apta a promover a adequada e eficiente gestão ambiental municipal, de forma participativa, além de estabelecer todo o aparato normativo necessário, como legislação ambiental municipal e políticas públicas voltadas para a defesa do meio ambiente, de maneira a cumprir os deveres da administração ambiental. Não obstante, o município deve ainda contar com um Conselho Municipal de Meio Ambiente estruturado e atuante, de modo a garantir a efetiva participação popular; órgão ambiental capacitado, com equipe mínima concursada e, além disso, deve exercer o seu dever de polícia, através da fiscalização ambiental, devendo para tanto estar estruturado e ter equipe apta a desenvolver essa função.

Ocorre que a maioria dos Municípios do Brasil não apresenta um Sistema de Meio Ambiente estruturado que cumpra todos os requisitos exigidos pela legislação ambiental.

Assim, incumbe ao Ministério Público, como instituição responsável pela proteção dos direitos e interesses difusos, especialmente no que se refere ao meio ambiente, orientar, acompanhar e exigir a estruturação dos Sismumas, pois a omissão do município, não implantando ou estruturando minimamente seu sistema de gestão ambiental, fere frontalmente a lógica de proteção ambiental, lastreada, mormente, nos princípios da prevenção, precaução e da vedação de retrocesso.

Diante desse contexto, o Ministério Público da Bahia através do NUSF com apoio da Câmara Temática de Sistema Municipal de Meio Ambiente vem acompanhando a gestão ambiental dos municípios na Bahia.

Essa linha de ação é desenvolvida em articulação com o Programa de Fiscalização Preventiva na Bahia – FPI. A partir do diagnóstico dos sistemas de meio ambiente dos municípios baianos, o NUSF busca orientar os gestores públicos para a implantação dos instrumentos estruturantes para a adequada gestão ambiental, bem como auxiliar as Promotorias de Justiça Regionais Ambientais a promover medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para garantir a efetividade desses instrumentos.

É importante destacar que, no processo de fortalecimento dos sistemas de meio ambiente dos municípios, o NUSF busca fomentar a implantação e o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, como forma de estimular a participação cidadã e o exercício do controle social. De acordo com Ligeiro (2014, p. 10):

Participação e democracia somente existem se a população se organizar para controlar o acesso e o desempenho do poder [...]

No espaço do município se torna mais fácil garantir a participação de cidadãos e cidadãs nas decisões, colocando em prática o princípio de que as pessoas devem compartilhar com o Estado a responsabilidade pela conservação do meio ambiente, garantindo transparência nas ações por meio do controle social, com especial destaque às associações representativas do Município.

Vale destacar que já foram instaurados inquéritos civis em todos os 117 municípios da Bacia do São Francisco na Bahia e firmados mais de 50 TACs. A maioria desses TACs estão em fase de fiscalização para monitoramento do seu cumprimento.

2.4. Acompanhamento da situação do saneamento básico nos municípios da Bacia do São Francisco

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 196 que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos [...]” e, de outro lado, a Lei nº 11.445/2007, em seu art. 3º, define o saneamento básico como sendo “o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas”.

Do exposto se depreende que uma das formas de se garantir efetivamente o direito à saúde, como corolário do princípio da dignidade humana, é garantindo o acesso da população aos serviços de saneamento básico. Nas palavras de Moraes e Borja, 2014:

A importância dos serviços públicos de saneamento básico para a saúde pública é das mais ponderáveis. A implantação dos serviços de abastecimento de água traz como resultado uma rápida e sensível melhoria na saúde e nas condições de vida de uma comunidade, constituindo-se no melhor investimento em benefício da saúde pública. Por outro lado, o destino adequado dos excretas humanos/esgotos sanitários, a drenagem das águas pluviais, o manejo, tratamento e/ou disposição adequada dos resíduos sólidos e o controle de reservatórios e vetores transmissores de doenças são também ações de saneamento básico de grande importância sanitária.

Assim, é papel do NUSF acompanhar e cobrar a prestação efetiva e eficaz do serviço de saneamento básico na Bacia do São Francisco, como forma de garantir uma vida digna ao povo da bacia e também visando à melhoria da qualidade ambiental, uma vez que se tem como vetores de degradação ambiental do rio São Francisco e afluentes o lançamento de efluentes não tratados no rio, a falta de tratamento adequado de água e a disposição inadequada dos resíduos sólidos.

Atualmente 47 municípios da Bacia do São Francisco contam com recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF, através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, para realização de obras de esgotamento sanitário. Ocorre que já foram identificados diversos problemas com relação à execução e funcionamento dessas obras. Foram detectados problemas de toda ordem, desde a realização de licitações fracassadas, a cancelamento de contrato com empresas contratadas, paralisação de obras muitas vezes com mais de 80% concluídas.

A partir do diagnóstico da situação do saneamento na bacia, foram instaurados inquéritos civis específicos pelos Promotores de Justiça Regionais Ambientais para cobrar medidas para solucionar os problemas detectados em relação às obras existentes, mas não concluídas.

Também foi encaminhada à CODEVASF uma Recomendação Conjunta do MPBA e MPF para que ela concluísse as obras já iniciadas, no ano de 2017. De acordo com a Recomendação as obras de esgotamento sanitário que foram iniciadas em municípios baianos e encontram-se paralisadas devem ser concluídas, viabilizando a funcionalidade e efetividade do sistema de esgotamento sanitário.

Essa Recomendação levou em consideração dados colhidos em ações do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) e da Caravana de Saneamento, que apontam a existência de problemas na execução das obras de implantação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário na Bahia

Para orientar essas soluções, em 2016 o NUSF, sob a Coordenação da Dra. Luciana Houry articulou junto ao MPF, EMBASA e CODEVASF a criação de um grupo de trabalho para chegar a um consenso do que fazer para resolver os problemas identificados.

Em paralelo à preocupação do NUSF em garantir que as obras que já estão em andamento sejam concluídas e que, onde não existam obras, os municípios elaborem seus projetos para captação de recurso, o núcleo articulou junto às Promotorias de Justiça a realização de Oficinas de Capacitação destinada aos Prefeitos, Procuradores Municipais, Secretários, Conselheiros e Técnicos Municipais, Promotores de Justiça, Entidades não governamentais e movimentos sociais da Bacia, com o objetivo orientar os municípios na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento.

Em 2016 foram realizadas dez Caravanas de Saneamento na Bacia do São Francisco, nas regiões de Paulo Afonso, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Santa Maria da Vitória, Guanambi, Paramirim, Irecê, Xique-Xique, Juazeiro e Jacobina.

Essas Caravanas foram desenvolvidas através de Oficinas, com duração de quatro dias e carga horária de 32h. Ao final da Caravana, foi realizado um Seminário, com carga horária de 8h, aberto ao público, para discutir com a sociedade local, movimentos sociais, entidades ambientalistas, representantes do poder Público e de Universidades os principais problemas de saneamento básico identificados em cada região e possíveis encaminhamentos.

Vale ressaltar que, durante as Caravanas de Saneamento, todos os municípios da Bacia do São Francisco, na Bahia, foram visitados, e este trabalho de Capacitação resultou no fomento à elaboração dos Planos de Saneamento, visto que, a partir das Caravanas, muitos municípios solicitaram apoio ao Comitê de Bacia do São Francisco, tendo este aprovado a destinação de recursos para 20 municípios em 2017.

2.5. Acompanhamento da situação das comunidades tradicionais na Bacia do São Francisco

A bacia do São Francisco, além de rica em fauna e flora, é rica em patrimônio cultural material e imaterial. Existem inúmeras expressões culturais, modos de ser das comunidades tradicionais que precisam ser preservados, como quilombolas, indígenas, pescadores, geraizeiros. Ocorre que, muitas vezes, o território ocupado por estas Comunidades é reclamado por grandes fazendeiros que afirmam ter a posse da área, e aí surgem os conflitos. No oeste da Bahia são inúmeros os conflitos territoriais em relação a grandes áreas que, muitas vezes, são devolutas e foram griladas.

Os povos tradicionais possuem uma interação com os ecossistemas que interfere na dinâmica da vida de todos os povos.

Graças à íntima ligação com o meio ambiente no qual vivem, esses grupos sociais mantêm seus territórios em condição tal que conservam dinamicamente a sua biodiversidade, suas águas, e contribuem, quando se somam e se multiplicam, para a manutenção do microclima e de maneira mas ampla, como freio às mudanças climáticas. (LEROY, p. 5)

Muitos são os conflitos existentes seja pelo uso de água, acesso à água, acesso à terra, existentes envolvendo as comunidades tradicionais da Bacia do São Francisco. Nas FPIs realizadas na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, os povos e comunidades tradicionais são objeto de fiscalização no que a eles referem-se infrações e ilegalidades de ordens diversas, como também são sujeitos de demandas e parceiros de atuação dos órgãos públicos envolvidos, como denunciante e informantes, num claro exercício de direitos e deveres sociais, exemplo de cidadania.

O NUSF tem realizado diversas ações voltadas para dar visibilidade a esses povos tradicionais, buscando concretizar o seu direito a territórios tradicionais, direito a saneamento, dentre diversos outros direitos que vêm sendo violados ao longo do tempo na bacia do São Francisco.

Destacam-se os conflitos vivenciados com as comunidades de fecho de pasto e fundo de pasto, que são povos tradicionais na Bahia, com o agronegócio, com a mineração, parques eólicos, PCHs e outras atividades impactantes.

2.6. Combate ao uso indiscriminado de agrotóxicos através do Fórum Baiano de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos – FBCA

Instalado oficialmente na Bahia, em 2012, o Fórum Baiano de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos - FBCA é coordenado pela Promotora de Justiça e Coordenadora do NUSF, por ser a região da Bacia altamente impactada pelos agrotóxicos.

O colegiado tem o objetivo de apoiar e acompanhar ações educativas que possam sensibilizar, alertar e informar a sociedade quanto aos riscos da produção, transporte e armazenamento do uso dos agrotóxicos, visando ao cumprimento das normas de proteção à saúde e ao ambiente.

Além da Coordenação e Secretaria Executiva, o Fórum é constituído pelas comissões temáticas de Estudo, Pesquisa e Extensão; Comunicação e Difusão da Informação; Interiorização das Ações; e Ouvidoria Popular, Fiscalização e Controle Social, abertas à participação de técnicos, acadêmicos e de cidadãos.

O objetivo do FBCA é proporcionar, em âmbito estadual, o debate das questões relacionadas aos agrotóxicos, produtos afins e transgênicos, de modo a fomentar ações integradas de tutela à saúde da população e do meio ambiente. A entidade é formada por representantes da sociedade civil organizada, instituições governamentais e MP.

É importante destacar ainda que o Fórum possui uma interface de atuação com o programa de fiscalização preventiva integrada, na medida em que os diagnósticos da situação dos agrotóxicos na bacia do São Francisco servem para subsidiar a elaboração do dDossiê sobre o uso de agrotóxicos na bacia que está em fase de elaboração.

2.7. Acompanhamento dos Comitês de Bacia

Conforme já dito anteriormente, a Lei nº 9433/1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, formalizou a descentralização do gerenciamento de recursos hídricos no Brasil e, para tanto, determinou a criação de Comitês de Bacia Hidrográfica, de modo a planejar, regular e controlar o uso, a recuperação e a preservação dos recursos hídricos.

A Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – BHRSF é uma entre as doze regiões hidrográficas instituídas pela Resolução nº 32/2003³ do CNRH, tendo como principal interlocutor o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, que tem o objetivo representar e conciliar os interesses de todos os envolvidos na gestão dos recursos hídricos da bacia (poder público, sociedade civil e usuários de água), além de representantes de povos indígenas

A partir disto, a Coordenação do Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco vem atuando de forma bem próxima e parceira junto ao Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco (CBHSF), participando dos encontros, discutindo matérias atinentes ao rio, à vida da sua população, aos projetos de revitalização da bacia, bem como subsidiando a destinação dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de água, de modo a garantir apoio a projetos de revitalização e de saneamento básico na Bacia do São Francisco.

Além disto, o NUSF presta apoio às demandas dos Comitês de Bacia dos Afluentes do São Francisco, a exemplo dos Comitês do Grande, do Corrente, do Verde-Jacaré e do Salitre.

Como caso emblemático que está sendo acompanhado pelo NUSF que é uma demanda do Comitê de Bacia do Corrente, é a apuração das causas para a redução de vazão dos riachos e nascentes da bacia do Rio Corrente e os impactos para as comunidades tradicionais do Cerrado.

Já foram realizadas várias manifestações pela comunidade de Correntina que atribui a baixa dos rios à concessão de outorgas pelo órgão ambiental (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA) sem o devido controle pelo Estado da Bahia para grandes empreendimentos do agronegócio na região, tendo as manifestações sido mais intensificadas a partir de 2015.

3 Disponível em: <http://www.cnrh.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14>. Acesso em 22 maio 2018;

Para apurar essa situação foi instaurado o inquérito civil que está sendo acompanhado pela Promotoria de Justiça Regional Ambiental de Bom Jesus da Lapa com apoio do NUSF, sendo expedida Recomendação de que não fossem expedidas novas outorgas para grandes empreendimentos sem que haja definição dos critérios e diretrizes com relação à capacidade hídrica pelo Plano de Bacia que não existe, acatando a Deliberação do Comitê do Corrente. Como o INEMA não acatou a deliberação do Comitê e continuou concedendo outorgas para grandes empreendimentos no município, os conflitos na região foram acirrados, e o MP da Bahia segue mediando a situação.

É importante destacar também que em sua atuação enquanto fiscal da lei, o Ministério Público atua junto aos Comitês de Bacia, fiscalizando o pleno funcionamento do órgão, visto que esta instância colegiada é responsável por decidir as prioridades de uso das águas, e é papel do Estado garantir que os Comitês disponham de toda a infraestrutura e logística necessárias para realizar o seu papel.

2.8. Apoio às ações das Promotorias Regionais Ambientais que compõem a área do Nusf

Como já dito anteriormente existem sete Promotorias de Justiça Regionais Ambientais no território do São Francisco na Bahia, e é papel do NUSF garantir o apoio para realização da atividade finalística por regionais, de modo a qualificar cada vez mais o trabalho e também levando em consideração a grande quantidade de municípios abrangidos em cada regional.

São grandes e diversos os problemas ambientais existentes na bacia do São Francisco. Cada regional demanda uma expertise em determinada área, como por exemplo nas regionais de Guanambi e Jacobina são grandes os problemas com Eólicas, Cerâmicas, Empreendimentos de exploração mineral. Na região de Barreiras são grandes os problemas com a utilização irregular de agrotóxicos, com o transporte ilegal de produtos florestais, com a produção de carvão. Na região de Irecê e de Paulo Afonso são grandes os problemas com o tráfico de animais silvestres e criação em cativeiro. Em Paulo Afonso, ainda, um grande problema que demanda apoio do NUSF é a regularização das pisciculturas. Em Bom Jesus da Lapa são graves os conflitos existentes entre comunidades tradicionais e grandes empreendimentos, em razão do território. Muitas fazendas foram sendo criadas e alargadas com base em terras griladas, muitas delas devolutas. Além disso outro grave problema enfrentado pela regional da Lapa diz respeito ao transporte ilegal de produtos florestais.

Diante desse contexto de degradação da bacia, periodicamente os Promotores de Justiça Regionais Ambientais e a Coordenação do Núcleo se reúnem para consensuar

as medidas comuns de atuação frente a estas problemáticas, no sentido de uniformizar questões iguais na perspectiva de aprimoramento do enfrentamento.

2.9. Articulação com o PAN CAVERNAS para a defesa do patrimônio espeleológico na Bacia do São Francisco

Para conservação do patrimônio espeleológico nas áreas cársticas da bacia do rio São Francisco, um tema ainda pouco estudado no Brasil, foi elaborado o Plano Nacional de Conservação das Cavernas na Bacia do São Francisco – PAN Cavernas do São Francisco.

Através desse plano pode-se mapear a ocorrência de cavidades cársticas no território da bacia e, com isso, estabelecer um plano de conservação e manejo adequado, de modo a garantir a manutenção dessas unidades.

Nesse contexto, o NUSF atua como órgão colaborador PAN Cavernas, desenvolvendo atividades relacionadas à proteção do Patrimônio Espeleológico na Bacia do São Francisco, como a identificação de novas cavernas passíveis de proteção, durante as ações da FPI, bem como através do diagnóstico da situação das cavernas já mapeadas.

É importante destacar que o NUSF, inclusive, conta com o apoio de profissional habilitado para as práticas de resgate em cavernas, bombeiro cedido, que é de fundamental importância para o trabalho da FPI, de identificação e proteção do patrimônio espeleológico da Bacia do São Francisco contra danos ambientais.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Muitos são os desafios do NUSF, diante do cenário de conflitos socioambientais existentes, e cada vez mais acirrados na Bacia do São Francisco, notadamente em razão da falta de água, em paralelo à flexibilização da legislação ambiental, com o retrocesso de garantias consolidadas ao longo de décadas de lutas em prol do meio ambiente e enfraquecimento das instituições públicas de defesa do meio ambiente, sem o devido aparelhamento operacional e técnico para acompanhamento e solução das demandas ambientais.

É papel do NUSF conciliar os anseios de comunidades tradicionais, de acesso à água, de manutenção do seu território, de acesso aos serviços básicos de tratamento de esgoto, de energia elétrica, com outras demandas também urgentes como a cobrança dos Planos Municipais de Saneamento, cobrança para que os municípios e órgãos públicos finalizem as obras de esgotamento sanitário paralisadas para que a comunidade tenha acesso efetivo ao serviço de tratamento de água e esgoto, cobrança para que os municípios implementem de forma adequada os instrumentos de gestão ambiental,

como o licenciamento, a fiscalização e a educação ambiental, cobrança para que o uso de agrotóxicos seja feito de forma regular, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação e cobrança para que os múltiplos usos das águas da bacia sejam respeitados.

Mas muitas também são as perspectivas do NUSF para realização dessa árdua tarefa, como poder de articulação junto aos comitês de Bacia, conselhos municipais de meio ambiente e educação, contribuindo para o fortalecimento das instâncias colegiadas com participação da comunidade direta e indiretamente afetada, articulação com movimentos sociais, com órgãos públicos atuantes na área ambiental, bem como acompanhamento e estímulo ao fortalecimento dos municípios para desenvolver de forma adequada a sua gestão ambiental.

O maior desejo da equipe do NUSF é que o Velho Chico e os seus povos tenham uma qualidade ambiental e de vida cada vez melhor com a garantia dos serviços públicos de qualidade. Há que se acreditar na união e na força do coletivo em prol da defesa do meio ambiente e do acesso efetivo à água como Direito Humano.

4. REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PADUA, José Augusto. *Enfrentando o racismo ambiental no século XXI, Justiça Ambiental e Cidadania*, Rio de Janeiro, Relume Dumará, 2004.

ACSELRAD, Henri (org.). *Conflitos Ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Heinrich Boll, 2004.

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecilia C. do A.; BEZERRA, Gustavo das N. *O que é Justiça Ambiental*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

BRASIL. *Lei Federal nº 9.433, de janeiro de 1997*. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília, 8 de janeiro de 1997.

_____. *Constituição (1988)*. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. *Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011*. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação

das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Brasília, 8 de dezembro de 2011.

BRASIL. *Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007*. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, nº 8.036, de 11 de maio de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Brasília, 5 de janeiro de 2007.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Disponível em: <http://www.cnrh.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14>. Acesso em: 22 maio 2018.

GRAZIERA, M. L. M. *Direito ambiental*. São Paulo: Atlas, 2009.

_____. *Direito de águas doces: disciplina jurídica das águas doces*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

IORIS, Antônio. *Artigo Desenvolvimento Nacional e Gestão de Recursos Hídricos no Brasil*. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 85/2009, p. 23-41.

IORIS, A. A. R. *Da foz às nascentes: análise histórica e apropriação econômica dos recursos hídricos no Brasil*. In: ALMEIDA, A. W. B (et al.) org. *Capitalismo globalizado e recursos territoriais: fronteiras da acumulação no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.

KHOURY e ROCHA (org.). *Velho Chico: A experiência da Fiscalização Preventiva Integrada na Bahia / Equipe FPI - 1ª Edição*, Salvador: Ministério Público da Bahia e Órgãos Parceiros do Programa FPI, 2014.

_____. *Os desafios da implementação dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente na Bahia*. 1ª Edição, Salvador: Ministério Público da Bahia e parceiros.

LIGEIRO, Isabel. *SISMUMA: O Papel do município e a importância do Conselho de Meio Ambiente*. Câmara Temática de Sistema Municipal de Meio Ambiente – CEAMA, Salvador, 2014.

MORAES, Luiz Roberto Santos; BORJA, Patrícia Campos. Revisitando o conceito de saneamento básico no Brasil e em Portugal. *Revista do Instituto Politécnico da Bahia*, n. 20-E, ano 7, p. 5-11, jun. 2014.

ROCHA, Júlio Cesar de Sá; SERRA, Ordep (Org). *Direito Ambiental, conflitos socioambientais e comunidades tradicionais*. Salvador: EDUFBA, 2015.

ROCHA, J. C. S.; SANTANA FILHO, D.M. *Justiça Ambiental das Águas e Racismo Ambiental*. CADERNO SRH - Série Água e Ambiente, Justiça Pelas Águas: Enfrentamento ao Racismo Ambiental. Salvador: Gráfica Santa Helena, 2008.

ROCHA, J. C. S.; Khoury, L. E. C., Damasceno, A. P. D. R. *Dir. sanit.*, São Paulo v.18 n.3, p. 143-166, nov. 2017/fev. 2018.

VIEGAS, Eduardo Coral. *Gestão da Água e Princípios Ambientais. 2ª edição*. Porto Alegre: EDUCS – Editora da Universidade de Caxias do Sul, 2012.

_____. *Visão Jurídica da Água*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.